



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA
GABINETE VEREADOR EDMILSON VIANA

RESOLUÇÃO 003/2017

05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO E SUPRIME OS §§§ 1º, 2º E 3º DO ART. 179 DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDON DO PARÁ).

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 179 da Resolução nº 005, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:

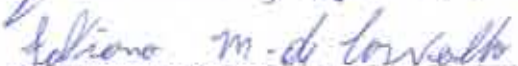
Art. 179. Moção é a proposição pela qual o Vereador se manifesta, pessoalmente, a outro Poder, sugerindo que seja realizado certo ato, obra ou serviço, ou que seja efetuado de determinada forma, bem como, sobre algum assunto de interesse público, onde ele apele, concorde ou proteste e será apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a apresentação de Moção com assuntos semelhantes na mesma Sessão Legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 05 de Dezembro de 2017.


VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal


FÁBIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário


ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário